



## PORTARIA Nº 30, DE 28 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 486ª Reunião, de 28/05/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização Redecine FLN - Cinesystem - Florianópolis (SC), apresentado pela empresa Redecine FLN Promoções Cinematográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.077.339/0001-06, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria III - MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de um complexo com 07 (sete) salas, localizado à Av. Madre Benvenuta, nº 687, espaço comercial 32, Santa Mônica, 88035-000, Florianópolis, SC.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## PORTARIA Nº 31, DE 28 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 486ª Reunião, de 28/05/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização Redecine SLZ - Cinesystem - São Luís (MA), apresentado pela empresa Redecine SLZ Cinematográfica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.670.924/0001-59, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de um complexo de seis salas, localizado à Av. São Luis Rei da França, nº 8, loja 2011, Turu, 65065-470, São Luís, MA.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## PORTARIA Nº 172, DE 29 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 13 do Anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 bem como no inciso III do Artigo 14 do Regimento Interno, e conforme decidido na 486ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 28 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, os indicadores e as metas de desempenho institucional da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para o período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, em consonância com o Decreto 7.133, de 19 de março de 2010, e com a Resolução de Diretoria Colegiada nº 35, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Portaria, a fórmula de cálculo e a sistemática de aferição para cada indicador e meta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## ANEXO I

## UNIDADE DE AVALIAÇÃO: ANCINE

Indicador 1: Agenda Regulatória
Meta 1: Cumprir 50% da Agenda Regulatória ANCINE 2013-2014
Fórmula de Cálculo 1: $\frac{\% \text{ de cumprimento das matérias}}{50 \% \times \text{número de matérias}} \times 100$
Sistemática de Aferição 1: Monitoramento sistemático da COP/SUE junto às áreas responsáveis pelas matérias previstas na Agenda Regulatória 2013-2014. Para avaliação do alcance da meta, será considerada metodologia de avaliação de cumprimento por etapa. Regra geral, as matérias contidas na Agenda Regulatória devem transitar pelas etapas estipuladas. Excepcionalmente, em decorrência de peculiaridades, algumas matérias não transitarão por todas as etapas.

Indicador 2: Análise de projetos para liberação de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e Relatórios Fomento Direto
Meta 2: A. Analisar e encaminhar ao agente financeiro credenciado, em até 25 (vinte e cinco) dias, 90% dos pedidos aprovados referentes à comprovação de captação para a primeira liberação dos recursos do FSA. B. Elaborar e apresentar 01 (hum) relatório com a análise dos resultados apurados em 2013 dos editais de fomento direto - considerando recursos orçamentários, recursos internacionais bilaterais ou multilaterais; 01 (hum) relatório com a análise dos resultados apurados em 2013 das chamadas públicas do FSA e 02 (dois) relatórios sobre o Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica.

Fórmula de Cálculo 2: A. $\frac{((\text{Número de análises e encaminhamentos realizados ao agente financeiro credenciado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, descontados os prazos para resposta de diligência, entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de solicitações realizadas entre julho de 2013 e junho de 2014})) \times 100}{((\text{Número de relatórios apresentados até 30 de junho de 2014}) / (\text{Número de relatórios previstos para apresentação até 30 de junho de 2014})) \times 100}$ B. $\frac{((\text{Número de relatórios apresentados até 30 de junho de 2014}) / (\text{Número de relatórios previstos para apresentação até 30 de junho de 2014})) \times 100}{((\text{Número de relatórios apresentados até 30 de junho de 2014}) / (\text{Número de relatórios previstos para apresentação até 30 de junho de 2014})) \times 100}$
Sistemática de Aferição 2: A. Esse indicador diz respeito a cláusulas contratuais de investimento do FSA - Cláusula de Desembolso Financeiro - e à Deliberação ANCINE nº 239, de 09 de dezembro de 2010. Consideram-se os prazos de entrega dos documentos comprobatórios pelo contratado, de análise documental, de adimplência, de diligências e de encaminhamento de ofício ao agente financeiro. B. Periodicamente, a Superintendência Executiva verifica o andamento dos trabalhos junto às áreas responsáveis.

Indicador 3: Combate à Evasão Tributária e Cota de Tela
Meta 3: A. Emitir cobrança de débitos tributários aos agentes regulados - por meio de notificação fiscal de lançamento - para 100% dos fatos geradores sem recolhimento devido da CONDECINE ocorridos em 2012 e 2013, com débito superior ou igual ao mínimo deliberado. B. Publicar, até 30 de junho de 2014, os resultados preliminares sobre o cumprimento da cota de tela das empresas exibidoras no ano-base de 2013.
Fórmula de Cálculo 3: A. $\frac{((\text{Número de cobranças emitidas aos regulados entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de débitos apurados relativos a 2012 e 2013})) \times 100}{((\text{Relatório publicado até 30 de junho de 2014}) / (\text{Relatório previsto para publicação até 30 de junho de 2014})) \times 100}$ B. $\frac{((\text{Relatório publicado até 30 de junho de 2014}) / (\text{Relatório previsto para publicação até 30 de junho de 2014})) \times 100}{((\text{Relatório publicado até 30 de junho de 2014}) / (\text{Relatório previsto para publicação até 30 de junho de 2014})) \times 100}$
Sistemática de Aferição 3: A. O Sistema de Fiscalização Tributária detecta todos os cadastros de obras audiovisuais efetuados no Sistema Integrado das Áreas Finalísticas, sem recolhimento de CONDECINE ou com o recolhimento efetuado após o prazo legal sem os acréscimos devidos, para fatos geradores ocorridos em um determinado período de tempo. Em função disso, são geradas as Notificações Fiscais de Lançamento para os débitos tributários ocorridos neste período. Se outras áreas da ANCINE ou da própria Superintendência de Fiscalização representem junto à Coordenação de Fiscalização Tributária a respeito de débitos tributários verificados, somam-se tais representações à base de dados. B. A Superintendência de Fiscalização coleta, sistematiza e analisa os dados do mercado de exibição cinematográfica para fins de cumprimento da Cota de Tela.

Indicador 4: Relatórios de Acompanhamento de Mercado e Informes semanais
Meta 4: A. Elaborar e publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 01 (hum) relatório de acompanhamento de mercado, referente ao ano de 2013, para cada um dos seguintes segmentos: Salas de Exibição, Vídeo-Doméstico, TV Aberta e TV Paga. B. Publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 80% dos informes num período de até 15 (quinze) dias após o encerramento da semana cinematográfica.
Fórmula de Cálculo 4: A. $\frac{((\text{Número de relatórios publicados no OCA até 30 de junho de 2014}) / (\text{Número de relatórios previstos})) \times 100}{((\text{Número de informes publicados entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de informes previstos entre julho de 2013 e junho de 2014})) \times 100}$ B. $\frac{((\text{Número de informes publicados entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de informes previstos entre julho de 2013 e junho de 2014})) \times 100}{((\text{Número de informes publicados entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de informes previstos entre julho de 2013 e junho de 2014})) \times 100}$
Sistemática de Aferição 4: A. A partir de janeiro de 2014, mensalmente, a Superintendência Executiva verifica o andamento dos trabalhos junto à área responsável pela elaboração dos relatórios. B. A área responsável elabora e publica no OCA informes semanais sobre o mercado de salas de exibição a partir de dados enviados para a ANCINE pelas empresas distribuidoras, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 65.

Indicador 5: Requerimentos de Registro e de Certificado de Produto Brasileiro
Meta 5: A. Analisar as requisições de Certificado de Produto Brasileiro e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias. B. Analisar as requisições de Registro de Agentes Econômicos e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.
Fórmula de Cálculo 5: A. $\frac{((\text{Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias, entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de solicitações realizadas no período})) \times 100}{((\text{Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias, entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de solicitações realizadas no período})) \times 100}$ B. $\frac{((\text{Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias, entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de solicitações realizadas no período})) \times 100}{((\text{Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias, entre julho de 2013 e junho de 2014}) / (\text{Número de solicitações realizadas no período})) \times 100}$
Sistemática de Aferição 5: A. Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa nº 104. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação, efetuada por meio do sistema CPROD, e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do certificado).